

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 997/95

ALTERA A LEI Nº 400/84, QUE AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 400/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica aprovada e passa a fazer parte integrante desta Lei, a Tabela de Assistência Odontológica anexa, que será observada na estipulação dos preços, deduzida de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada serviço."

§ 1º - Para cálculo do valor de cada serviço, será multiplicado o número de US (Unidade de Serviço) constante da Tabela anexa, pelo valor em moeda corrente do I.G.P.O. (Índice Geral de Preços Odontológicos), fornecido pelo Sindicato dos Odontólogos do Estado do Espírito Santo.

§ 2º - Os serviços não constantes da Tabela anexa, poderão ser executados por qualquer profissional, mesmo que não conveniado, mediante Orçamento a ser apresentado à Presidência, que poderá autorizar sua execução observado o seguinte:

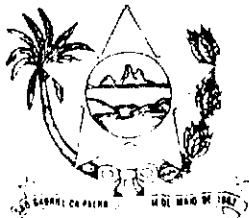
- I - Existir recursos financeiros e orçamentários;
- II - Tratar-se de caso de extrema necessidade, comprovado mediante laudo pericial.

§ 3º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, a Câmara Municipal custeará até 60% (sessenta por cento) do valor dos serviços, mediante reembolso a ser requerido pelo beneficiário, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de execução dos mesmos.

Art. 2º - A remuneração dos serviços de laboratório ficará a cargo do Funcionário.

Art. 3º - Fica estabelecido, que todo profissional conveniado, prestará em todo início de tratamento, gratuitamente, ao beneficiário os seguintes serviços:

- I - Exame para diagnóstico;
- II - Plano de tratamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Orientação de higiene bucal;

IV - Técnica de escovação;

V - Controle de placa bacteriana.

Art. 4º - Dependendo do valor financeiro do serviço a ser prestado, a Presidência poderá designar qualquer profissional para efetuar perícia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 30 de Junho de 1995.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JAIMÉ LENZI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N O M E N C L A T U R A

CÓDIGO	SERVIÇO	US
1 - PROCEDIMENTO PARA DIAGNÓSTICOS:		
1.1	Consulta de Emergência	23,14
1.2	Modelo de Estudo	23,14
1.3	Exame Pericial	15,42
2 - ODONTOLOGIA PREVENTIVA:		
2.1	Profilaxia (Raspagem e Polimento Coronário)	15,42
2.2	Aplicação Tópica de Flúor	23,24
2.3	Remineração Dentária do Esmalte (p/dente)	15,42
2.4	Aplicação de Selante Oclusal (por elemento)	7,71
3 - PERIODONTIA		
3.1	Raspagem Supra Gengival c/ ou sem ultra som (Hemi-Arcada)	15,42
3.2	Curetagem Sub-Gengival p/ Hemi-Arcada	23,14
3.3	Cirurgia Periodontal a Retalho, Gengivectomia, Gengivoplastia com ou sem Osteoplastia p/ Hemi-Arcada	38,56
3.4	Cirurgia Periodontal a Retalho, Gengivectomia, Gengivoplastia com ou sem Osteoplastia por elemento	11,57
3.5	Tratamento de abcesso Periodontal p/ Sessão	11,57
3.6	Rizectomia	46,28
3.7	Enxerto Gengival Pediculado ou Retalho Deslizante p/ elemento	37,99
3.8	Placa de Mordida (Miorrelachante)	42,42
3.9	Imobilização Dentária (mínimo de 3 elementos)	10,99
3.10	Revisão de Tratamento (por Sessão)	11,99
4 - RADIOLOGIA:		
4.1	RX Periapical	5,01
4.2	RX Interproximal	5,01
4.3	RX Oclusal	11,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obs.: RX para plano de tratamento ou para tratamento endodôntico será gratuito

5 - DENTÍSTICA:

5.1 - Restauração em amálgama Classe I e V	15,42
5.2 - Restauração em amálgama Classe II	21,21
5.3 - Restauração em Resina Composta Classe III	15,42
5.4 - Restauração em Resina Composta Classe IV	21,98
5.5 - Restauração em Resina Ativada p/ luz Classe IV	27,00
5.6 - Restauração em Resina Composta Ativada p/ luz Classe III	21,98
5.7 - Restauração em amálgama c/ pino	23,99
5.8 - Restauração em Resina Classe IV c/ pino	27,00
5.9 - Restauração de Ionômero de Vidro	15,42

6 - ENDODONTIA:

6.1 - Tratamento endodôntico 1 Canal (Bio)	42,42
6.2 - Tratamento Endodôntico 2 Canais (Bio)	57,85
6.3 - Tratamento Endodôntico 3 Canais (Bio)	84,84
6.4 - Tratamento Endodôntico 4 Canais (Bio)	100,27
6.5 - Clareamento	15,42
6.6 - Retratamento de Canal	acrescentar 40%
6.7 - Capeamento Pulpar	15,42
6.8 - Tratamento Endodôntico com necrose	acrescentar 40%

7 - CIRURGIA:

7.1 - Exodontia simples	15,42
7.2 - Ultonia	11,57
7.3 - Exodontia do dente retido	46,28
7.4 - Frenectomia do Lábio	19,28
7.5 - Frenectomia da Língua	25,07
7.6 - Cirurgia Pré-Protética - Alveoplastia por arcada	69,42
7.7 - Curetagem apical	46,26
7.8 - Apicetomia c/ obturação Retrógrada	53,99
7.9 - Remoção de Cistos Via Intra-Oral (até 3 cm)	69,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA:
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.10 - Redução de Tuberosidade Unilateral	34,71
7.11 - Remoção de Corpo Estranho ou Remanescentes de Raízes	34,71
7.12 - Biópsia Excisional	15,42
7.13 - Biópsia Incisional	19,28

8 - PRÓTESE:

8.1 - Remoção de Pino Intra-Canal	15,42
8.2 - Núcleo Metálico-Fundido	34,71
8.3 - Núcleo Preenchimento em amálgama	25,99
8.4 - Núcleo Preenchimento em Resina	24,99
8.5 - Núcleo Retido à Pino	30,85
8.6 - Restauração Metálico-Fundida (RMF)	77,13
8.7 - Coroa Pivot c/ Pino Pré-Fabricado	28,00
8.8 - Coroa Metálica	100,27
8.9 - Coroa Jaqueta em Porcelana	111,84
8.10 - Coroa Provisória em Acrílico	15,42
8.11 - Coroa Provisória Prensada	23,14
8.12 - Coroa Metal-Plástica (Venner)	115,70
8.13 - Coroa Metal-Cerâmica	154,26
8.14 - Ajuste Oclusal	30,85
8.15 - Elemento Suspenso de Prótese Parcial Fixa	
8.16 - Metal Plástico	104,13
8.17 - Metal Cerâmica	138,83

9 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL:

9.1 - Grampo - Bilateral ou Unilateral	154,26
9.2 - c/ Encaixe de Precisão	269,96
9.3 - c/ Encaixe de Semi-Precisão	231,39
9.4 - De Extremo Livre	192,63
9.5 - Prótese Parcial Acrílico	90,00

10 - PRÓTESE TOTAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1 - Superior	192,83
10.2 - Inferior	231,39
10.3 - Prótese Total Imediata	115,70
10.4 - Reembasamento	38,56
10.5 - Conserto de Fratura	30,85
10.6 - Substituição de dente fraturado	15,42

11 - ODONTOPEDIATRIA:

11.1 - Ulotomia	11,57
11.2 - Pulpotomia	23,57
11.3 - Pulpotomia Unirradicular	19,28
11.4 - Pulpotomia Multirradicular	27,00
11.5 - Coroa Pré-Fabricada - Aço	38,56
11.6 - Plano Inclinado	30,96
11.7 - Mantenedor de espaço fixo - coroa	46,26
11.8 - Mantenedor de espaço banda alça	34,71
11.9 - Mantenedor Arco Lingual m	30,85
11.10 - Mantenedor de espaço removível acrílico	30,85
11.11 - Placa de Contenção	30,85
11.12 - Coroa de Policarbonato	23,14
11.B - Exodontia de Decíduo	11,57